



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

MODALIDADE: Convite N°. 004/2017

INTERESSADO: Poder Legislativo

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, do Excelentíssimo Sr. Presidente, torna Público, e solicita proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo especificado.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observados o disposto no inciso II do artigo 43 da Lei n°. 8.666/93.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independentemente de nova comunicação.

DATA: 03/03/2017

HORA: 09:00 hs.

LOCAL: sala de licitações desta Câmara Municipal.

2 - A presente licitação, na modalidade Convite, reger-se-á pelas normas da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo participar todas as pessoas físicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições desse instrumento.

3 - Do Objeto:

3.1 - Contratação dos Serviços de Digitalização de Documentos desta Câmara Municipal conforme especificações do Anexo I deste Edital.

4 - Condições:

4.1 - O proponente deverá apresentar dois envelopes lacrados com os seguintes dizeres:

Envelope N°. 01
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE N°. 004/2017
Documentação

Envelope N°. 02
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE N°. 004/2017
Proposta



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.2 – É condição essencial a participação, a apresentação dos seguintes documentos nos envelopes nº. 01 e 02.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

- 4.2.1 – Documentos Pessoais (CPF e RG)
- 4.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos
- 4.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 4.2.4 – Comprovante de Residência

4.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, tendo todos seus custos já estabelecidos no valor cotado, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

4.3.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA:

a) Habilitação Jurídica:

- 4.3.2 - Conforme o caso, consistirá em:
- 4.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.3.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.3.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- 4.3.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.7 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.8 – Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- 4.3.9 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 4.3.10 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.11 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.12 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.3.13 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.3.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

(a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

(b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.6 - Das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal 4.3.6 a 4.3.14, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta de recurso próprio do Poder Legislativo na Rubrica 01.031.001.2001 - 3.3.90.36 – PF ou 3.3.90.39 – PJ.

6 – DO EDITAL:

6.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Proposta Padronizada conforme ANEXO I
- II - Minuta do Contrato conforme ANEXO II

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

7.1 – O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada dos documentos solicitados, devidamente preenchida a máquina, (datilografadas), ou impressas por processo eletrônico, deverão ser apresentadas em via única, rubricadas todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

7.2 – A devolução fora do prazo e o não cumprimento de quaisquer das condições acima mencionadas desqualificará a participação do licitante.

7.3 – Eventuais impugnações e recursos, serão processados em obediência ao que prescreve a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Nos preços, deverão já estar incluídas todas as despesas que até então incidam sobre o objeto desta licitação, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

7.5 – A proposta de preço apresentada deverá ter validade mínima de 20(vinte) dias.

7.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – Os serviços deverão se iniciar após homologação e adjudicação efetuada pelo Poder Legislativo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A homologação final desta licitação será efetuada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, após observados todos os trâmites legais pertinentes.

9.2 – Os casos omissos e não previstos em legislação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, na sala da CPL.

Riacho dos Cavalos-PB, 21 de Fevereiro de 2017.

A Comissão

Maria Leilane da Silva Andrade
Maria Leilane da Silva Andrade
Presidente da CPL

Maria Inez Barbosa dos Santos
Maria Inez Barbosa dos Santos
Membro da CPL

Alberto Nóbrega de Almeida
Alberto Nóbrega de Almeida
Membro da CPL